



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ANÁLISE DE
CURRÍCULOS SELEÇÃO PÚBLICA
EDITAL nº 01 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO**

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, mediante análise de Currículos, de 03 (três) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, para as microáreas nº 05, 09 e 10; 01 (um) ENFERMEIRO; e 03 (três) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atuarem em Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Mauricio Afonso Ruoso, Prefeito Municipal do Município de Passa Sete, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, combinado com o Artigo 195 e seguintes da Lei Municipal nº 1.291/2014, e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.691 de 25 de janeiro de 2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículos, objetivando a contratação de pessoal, por prazo certo e determinado, a fim de preencher três vagas na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – para trabalharem nas microáreas nº 05, 09 e 10, uma vaga na função de ENFERMEIRO e três vagas na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, profissionais estes que atuarão nas Unidades Básicas de Saúde, em virtude da suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no concurso público n.º 001/2014, cujo Processo Seletivo será regido pela Lei Municipal nº 1.005/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 019/2021, de 04 de janeiro de 2021.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será integralmente publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- 1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.005/2011.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE DE CURRÍCULOS dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.8. Observada a Lei Municipal nº 1.691 de 25 de janeiro de 2021, as contratações de que tratam este Edital possuem prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, contados da efetiva contratação, prorrogáveis por até outros 12 (doze) meses, a critério da administração, possibilitada, no entanto, rescisão contratual a qualquer tempo.
- 1.9. As contratações de que tratam este Processo Seletivo Simplificado serão regidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Passa Sete (Lei Municipal nº 1.291/2014).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.2. As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, contidas no Anexo I - 04, da Lei Municipal nº 1.292/2014; ENFERMEIRO, contidas no Anexo I – 28, da Lei Municipal nº 1.292/2014; TÉCNICO DE ENFERMAGEM, contidas no Anexo I – 19, da Lei Municipal nº 1.292/2014.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária a que se refere este Edital, será pago mensalmente o seguinte vencimento, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

2.2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (microáreas nº 05, 09 e 10) - R\$ 1.416,30 (um mil quatrocentos e dezesseis reais com trinta centavos) – padrão 03, para uma jornada semanal de 40(quarenta) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2.2 ENFERMEIRO(A) – R\$ 5.193, 10 (cinco mil cento e noventa e três reais com dez centavos) – padrão 09,



para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio;

2.2.3 TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM – R\$ 2.124,45 (dois mil cento e vinte e quatro reais com quarenta e cinco centavos) – padrão 06, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, a ser desenvolvida, diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente.

2.3 Além do vencimento, o contratado(a) fará jus as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; demais gratificações e/ou adicionais previstos em lei.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao(s) contratado(s) correspondem àqueles estabelecidos pelos artigos 116 e 117 do Regime Jurídico (Lei Municipal nº 1.291/2014), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, a qual atua junto à sede do Município, situada na Avenida Pinheiro, nº 1.500, no período compreendido entre os dias 01 de fevereiro e 05 de fevereiro de 2021, das 13:00 às 17:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.2. Não serão aceitas inscrições e/ou documentos fora dos prazos e condições estabelecidos no presente edital.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.4. As inscrições serão gratuitas, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.005/2011.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a inscrição em nome do candidato, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, devidamente preenchida e assinada, contendo, obrigatoriamente, a indicação do cargo ou vaga pretendida pelo candidato(a).

4.1.2 **Cópia simples do documento de identidade oficial com foto**, sendo considerados para tanto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 **Cópia simples da prova de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;**

4.1.4 **Currículo profissional** de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de **original e cópia do Diploma/Certificado da formação e dos títulos e/ou documentos** que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5 A Comissão não fornecerá cópias/xerox de documentos aos candidatos, apenas conferirá a documentação apresentada.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, no prazo de um dia, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3. A Comissão, no prazo de um dia, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 10.2, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos, sendo que nenhum título receberá dupla valorização.

6.3. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Para comprovação da escolaridade/titulação, somente serão considerados “diplomas” ou “certificados” devidamente registrados junto aos órgãos competentes e que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados “certificados” que contenham: número de registro, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações.

6.6. Somente terão validade os **cursos on-line** que contiverem autenticação impressa.

6.7. Os cursos e/ou seminários específicos devem conter no título a descrição referida na especificação.

6.8. Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de janeiro de 2016**.

6.9. Para comprovação de experiência, somente serão considerados “registros” na CTPS, “contratos de trabalho” ou “certidões de tempo de serviço” expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a efetiva atividade do candidato na área de formação e/ou função pretendida. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, convênios, atestados ou declarações expedidas por pessoas físicas, assim como por ONGs, OSCIPs, associações de classe, associações comunitárias, associações civis, entre outras desta natureza. Da mesma forma, não serão aceitos períodos de estágio curricular ou remunerado, e nem tampouco “anotações” ou “certidões” expedidas por um mesmo empregador, mesmo que em diferentes períodos de trabalho, hipótese em que será avaliada uma única anotação ou certidão deste que observados os critérios anteriores.

6.10. Para efeitos da pontuação máxima, no quesito experiência, será considerada a soma total do tempo de experiência devidamente comprovado, ainda que os “registros” na CTPS, “contratos de trabalho” ou “certidões de tempo de serviço” sejam de diferentes empregadores.

6.11. Para fins de pontuação, no quesito Cursos ou Seminários, os certificados apresentados serão considerados individualmente.

6.12. A classificação dos candidatos será efetuada através da soma na pontuação obtida nos critérios escolaridade/titulação, cursos ou seminários e experiência comprovada na área de formação e/ou atividades ligadas à função, em uma escala de zero a cem pontos, observados os seguintes critérios:

6.12.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (áreas 5, 9 e 10)

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Ensino Médio Completo	10
	Graduação	15
	Pós-graduação, Mestrado, Doutorado	20
Cursos ou Seminários ligados à área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01
	Certificados com carga horária acima de 40 até 80 horas *limite de 5 certificados	02
	Certificados com carga horária acima de 80 horas *limite de 5 certificados	03
Experiência comprovada em atividades ligadas às atribuições do cargo, conforme Anexo I- 04 da Lei Municipal 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10
	De 13 a 24 meses de trabalho	15
	Superior a 24 meses de trabalho	25*

*Referente à pontuação máxima



6.12.2 ENFERMEIRO:

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Pós-Graduação na área de atuação	10	45
	Mestrado	15	
	Doutorado	20	
Cursos e/ou Seminários específicos da área de saúde pública, farmacêutica e/ou hospitalar	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária acima de 40 até 80 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 80 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas a função, constantes no Anexo I – 28 da Lei 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

6.12.3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/Titulação	Ensino Superior Completo	05	45
	Pós-Graduação na área de atuação	10	
	Mestrado	15	
	Doutorado	15	
Cursos ou seminários ligados a área de formação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas *limite de 5 certificados	01	05
	Certificados com carga horária acima de 40 até 80 horas *limite de 5 certificados	02	10
	Certificados com carga horária acima de 80 horas *limite de 5 certificados	03	15
Experiência comprovada em atividades ligadas a função, constantes no Anexo I – 19 da Lei 1.292/2014.	De 6 a 12 meses de trabalho	10	25
	De 13 a 24 meses de trabalho	15	
	Superior a 24 meses de trabalho	25*	

*Referente à pontuação máxima

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, observado Modelo contido no Anexo II deste Edital.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- 9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação atribuída a escolaridade/titulação; maior nota obtida no critério de pontuação atribuída aos cursos e seminários e maior nota obtida no critério experiência comprovada na função, respectivamente.
- 9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado até o limite de vagas, observada a ordem classificatória, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima conforme exigência para o desempenho da função.
- 11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, possibilitada a prorrogação, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. Integram este edital os Anexos I, II, III e IV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete - RS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

Mauricio Afonso Ruoso

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 29/01/2021.

Fabiana Lopes

Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município
(www.passasete.rs.gov.br) em ____/____/____.

Servidor responsável



ANEXO I - CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (microáreas 05, 09, 10),
ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3. Nacionalidade: _____
1.4. Naturalidade: _____
1.5. Data de Nascimento: _____
1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor _____
2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3. Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção _____
2.4. Número do certificado de reservista: _____
2.5. Endereço Residencial: _____
2.6. Endereço Eletrônico: _____
2.7. Telefone residencial e celular: _____
2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino _____
Ano de conclusão _____

3.3. GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4. PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1. ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão _____

3.4.2. MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão _____

3.4.3. DOUTORADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino _____
Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO:

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data. _____

Assinatura do Candidato



ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021
ANÁLISE DE CURRÍCULOS SELEÇÃO PÚBLICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE (microáreas 05, 09, 10), ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção Candidato!

- I - Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.
II - Preencha a ficha de inscrição e a entregue no local indicado, acompanhada de toda a documentação exigida no Edital.
III - A homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos do Município. É compromisso do próprio candidato verificar se sua inscrição foi homologada.
IV - Candidato com inscrição não homologada ou indeferida não terá seu currículo avaliado.

O preenchimento deste formulário será feito, previamente, pelo candidato.

Nº. de inscrição do candidato
(deixar em branco)

Cargo/Emprego: _____

Nome do candidato: _____

Documento de Identidade nº : _____ CPF nº : _____

Assinatura do responsável no Município pelo recebimento da inscrição

(Via do Candidato)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 SELEÇÃO PÚBLICA - ANÁLISE DE CURRÍCULO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (microáreas 05, 09, 10), ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM												Nº. de inscrição do candidato (deixar em branco)	
CPF: (preenchimento obrigatório)													
CARGO/EMPREGO:													
Nome do Candidato													
Data Nascim.				Doc. de Identidade Nº								Órgão Expedidor	
Escolaridade/Instrução do Candidato:													
Endereço completo													
Nº Complemento													
Município													
CEP				UF		Tel. Fixo							
Tel. Celular				E-mail:									

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo/emprego, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO IV - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021 - ANÁLISE DE CURRÍCULOS
SELEÇÃO PÚBLICA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (microáreas 05, 09, 10),
ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Etapa	Prazo	Data
Inscrições	5 dias	01/02/2021 a 05/02/2021
Publicação dos Inscritos	1 dia	08/02/2021
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	09/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	10/02/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	11/02/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	12/02/2021
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	17/02/2021 a 19/02/2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	22/02/2021
Recurso	1 dia	23/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	24/02/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	25/02/2021
Publicação do resultado final	1 dia	26/02/2021
TOTAL	18 dias úteis	